ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.828/80, de 23 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo - Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à FRANCISCÓ VIEIRA DA SILVA E RAIMUNDA NONATA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à FRANCISCO VIEIRA DA SILVA E RAIMUNDA NONATA DA SILVA, um lote urbano, localizado na Rua Furtunato Simplício Costa Quadra A-11, lote nº 07, Bairro Novo - Horizonte, Limitando-se pelo lado direito ao Nascente com o lote nº / 01; Pelo lado esquerdo ao Poente com o lote nº 09; Fazendo frente para a Mencionada Rua; Fundos com quem de direito ao Sul; Medindo 10,00 mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 23 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal